



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.598, de 24 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.572 de 30 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2016.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.572 de 30 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), suplementada se necessário, nas dotações abaixo discriminadas:

10.003	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0200	Qualidade de Vida	
27.812.0200.2175	39º Jogos Estaduais de Seleções Municipais Estudantis Modalidades Coletivas - Basquete	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 57.200,00
33.90.39.00	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

11.004	SECRET MUN. DE AGRICULTURA DE DESENV ECONOMICO	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0700	Qualidade do Serviço	
20.605.0700.1041	Aquisição de Veículo P/ Secret. Mun. de Agric. Des. Econômico	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 83.200,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.542/2015 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.572/2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município